



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 44 - Nº 118

BAYEUX, 22 DE SETEMBRO DE 2023

www.bayeux.pb.gov.br

CMDCA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO OFICIAL

A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, no uso de suas atribuições, de acordo com à Lei nº 1722/2023 e a Resolução nº 007 de 31 de março de 2023, conforme aprovado em reunião da Comissão Especial Eleitoral, ocorrida no dia 11 de setembro de 2023, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A SEREM VOTADOS POR SETOR** e os **LOCAIS DE VOTAÇÃO** para eleição do Processo de Escolha dos Novos Membros do Conselho Tutelar 2023, COM SUAS RESPECTIVAS SEÇÕES ELEITORAIS. Eleição do Conselho Tutelar, será realizada no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8:00 às 17:00 horas, devendo o eleitor apresentar no seu local de votação o Título de Eleitor e um Documento de Identificação Oficial, com foto. Cada candidato pode indicar um fiscal por urna (local de votação) até o dia 28 de setembro, na Casa dos Conselhos constando na lista: nome do candidato, nomes dos fiscais, número do título de eleitor, número da zona eleitoral, número de identidade e local de votação onde vai fiscalizar, obrigatoriamente utilizando o crachá com o nome do candidato para quem está fiscalizando. Cada sala de votação terá no máximo 3 fiscais por vez.

SETOR I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A SEREM VOTADOS

Candidato	Número
1. Profª Adriana Cruz	102
2. João Carlos Flores	103
3. Zé da Imaculada	105
4. Alexia César	106
5. Marina Passos	107
6. Germano Silva	108
7. Dhemyr Silva	109
8. Elizabete Pereira	110
9. Ivson Dantas	114

LOCAIS DE VOTAÇÃO

Baralho

Escola Municipal de Educação Infantil Jaime Caetano (1 urna)

Seções: 39, 40, 174, 176

Endereço: Avenida Liberdade, 290,

São Bento

Escola Municipal de Ensino Fundamental Berenice Ribeiro Coutinho (1 urna)

Seções: 114, 120, 134, 143, 148, 161, 196, 205

Endereço: Rua Idalina Leite, s/n,

Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Rui Carneiro (2 urnas)

Seções: 51, 52, 93, 94, 95, 96

Seções: 21, 22, 23, 97, 98, 99, 167, 217 (Escola Estadual Tancredo Neves)

Endereço: Rua Balbino de Mendonça, s/n

SESI

Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Lafayette (1 urna)

Seções: 41, 78, 79, 80, 216, 241

Seções: 29, 32, 33 (Escola Corálio Soares de Oliveira – SESI)

Endereço: Rua Firmino Caetano, s/n

Escola Técnica Erenice Cavalcante Fidelis (4 urnas)

Seções: 18, 19, 20, 34, 46, 55, 56, 119, 122, 128, 138, 164, 209, 220, 230,

Seções: 53, 54, 137, 171, 172, 185, 203, 233, 251, 254, 258 (Escola Estadual Irineu Pinto)

Seções: 45, 118, 130, 139, 211, 232, 243 (Escola Municipal Otílio Ciraulo)

Endereço: Avenida Liberdade, s/n,

Centro

Escola Municipal Dr. Edgard Seager (2 urnas)

Seções: 35, 36, 37, 38, 116, 221, 248

Seções: 24, 25, 26, 27, 28, 240 (Escola Estadual Álvaro de Carvalho)

Endereço: Rua José Rodrigues de Moura, s/n

Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio Eng. José Dávila Lins (4 urnas)

Seções: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 42, 43, 44, 112, 117, 158, 175, 180, 200

Rua: Engenheiro de Carvalho, s/n

Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Chateaubriand (1 urna)

Seções: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10

Endereço: Rua José Ulisses Teixeira, s/n

São Severino

Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Tancredo de Almeida Neves (1 urna)

Seções: 1, 2, 3, 47, 48, 49, 50, 123, 145, 150, 188, 206, 208

Endereço: Travessa Neide Alves da Silva, s/n

Brasília

Escola Municipal de Ensino Fundamental Flávio Ribeiro Coutinho (1 urna)

Seções: 65, 66, 67, 121, 151

Endereço: Rua da Aurora, s/n

Tambay

Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Cunha Lima (1 urna)

Seções: 104, 105, 106, 107, 108, 226

Seções: 100, 101, 102, 103, 156 (Escola Estadual Veraldo Leite)

Endereço: Rua Dra. Elisa Bezerra, s/n

São Vicente

Escola Municipal de Ensino Fundamental João Fernandes de Lima (1 urna)

Seções: 157, 162, 165, 166, 169, 182, 207, 225

Endereço: Rua Dr. Pedro Ulisses, s/n

Imaculada

Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria das Neves Lins (2 urnas)

Seções: 111, 124, 126, 129, 133, 142, 224, 249

Seções: 74, 75, 76, 77, 144, 168 (Escola Municipal Pascoal Massílio)

Seções: 110, 140, 159, 214 (CRAS Imaculada)

Endereço: Rua Castro Alves, s/n

Escola Estadual de Ensino Fundamental Senador Teotônio Vilela (2 urnas)

Seções: 68, 69, 70, 71, 72, 73

Seções: 81, 82, 83, 125 (Escola Municipal Petrônio de Figueiredo)

Endereço: Rua Carlos Gomes, 244

SETOR II

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A SEREM VOTADOS

Candidato	Número
1. Professora Rejane	201
2. Edvânia Dantas	202
3. Adriana Pereira	204
4. Renan Ramalho	205
5. Jackson Batista	206
6. Nadyele Macena	207
7. Irmã Giselda	208
8. Diego Silva	210
9. Soraya Marinho	212

LOCAIS DE VOTAÇÃO

Alto da Boa Vista

Escola Municipal de Ensino Fundamental Luciano Ribeiro de Moraes (1 urna)

Seções: 64, 115, 136, 153, 154,

Endereço: Rua Francisca de Souza Machado, 391

Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador João Belmiro dos Santos (2 urnas)

Seções: 237, 244, 252, 253, 256, 257

Seções: 61, 62, 63, 202, 222, 229, 235 (Escola Municipal Sandra Maria Carneiro)

Endereço: Rua José Joaquim de Melo, 778

Jardim Aeroporto

Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Moacir Dantas (2 urnas)

Seções: 57, 58, 59, 186, 219, 239, 246

Seções: 60, 127, 152, 184, 198, 213 (ECI João Caetano)

Endereço: Rua Projetada, s/n

Rio do Meio

Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Joaquim de Brito (1 urna)

Seções: 89, 90, 91, 92, 109, 113, 215, 228

Seções: 238, 255 (Creche Municipal Cristiano Martins)

Endereço: Travessa Getúlio Vargas, s/n

Mário Andreazza

Creche Municipal Clotilde Rodrigues Catão (4 urnas)

Seções: 84, 85, 86, 146, 231

Seções: 87, 88, 131, 135, 141, 149, 155, 160, 170, 190 (Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria do Carmo da Silveira Lima)

Endereço: Rua da Esperança, s/n, Mário Andreazza

ECI Prof. Antônio Gomes (4 urnas)

Seções: 147, 177, 181, 183, 187, 189, 197, 199, 204, 212, 218, 223, 227, 234, 236, 242, 245, 247, 250 Endereço: Rua Prof. Antônio Gomes, 60

Bayeux, 21 de setembro de 2023.

Célia Domiciano Dantas Montenegro
Presidente da Comissão

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL DA ELEIÇÃO DO CMS-BY

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art.1º. Este Edital tem por objetivo regulamentar a eleição do Conselho Municipal de Saúde de Bayeux – CMS/BY quanto à forma de participação das entidades, instituições e movimentos representativos de usuários de entidades representativas de trabalhadores de área de saúde, do governo municipal e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde do Sistema Único da Saúde – SUS, de acordo com o estabelecido na Lei nº 1.515/2019 e na Resolução CNS nº 453, de 10 de Maio de 2012.

§1º. A eleição realizar-se-á no dia 26 de outubro de 2023, iniciando-se o processo Eleitoral a partir da publicação deste Edital de convocação no Diário Oficial do Município.

§2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 4 (quatro) membros do Conselho Municipal de Saúde indicados pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bayeux-PB por meio de resolução que será publicado no Diário Oficial do Município.

§1º Constituída a Comissão Eleitoral, ela será divulgada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e do referido Conselho Municipal de Saúde.

§2º A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, 1º Secretário e o 2º Secretário.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I – conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

II – dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

III – requisitar a Secretaria Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a

realização do processo Eleitoral;

IV – instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registros de candidatura e outros assuntos ao pleito Eleitoral;

V – indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

VI – proclamar o resultado Eleitoral;

VII – apresentar ao Ministério Público e ao Conselho Estadual o relatório do resultado do pleito, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

VIII – indicar 1 (um) membro da Comissão Eleitoral para acompanhar as discussões dos grupos de representações nas plenárias dos segmentos conforme inciso III da terceira diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

I – conduzir o processo Eleitoral, com a comissão eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes, das entidades, instituições e movimentos representativos de usuários de entidades representativas de trabalhadores de área de saúde, do governo municipal e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde do Sistema Único da Saúde;

II – representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

III – decidir a respeito das inscrições de candidatura; e

IV – recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS

Art. 5º As vagas dos representantes das Entidades, Instituições e Movimentos representativos de usuários de entidades representativas de trabalhadores de área de saúde, do governo municipal e de entidades representativas de prestadores de serviços, a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto no artigo 6º da Lei nº 1.515, de 02 de Abril de 2019, são as seguintes:

I – 50% (cinquenta por cento), compreendendo 08 (oito) vagas para representantes titulares e (suplentes) para representantes de Entidades, Instituição e Movimentos

representativos de Usuários, assim distribuídos:

- a) 01 (um) representante de Associações de Patologia;
- b) 01 (um) representante de Mulheres organizadas em saúde e/ou entidades afins;
- c) 01 (um) representante das Entidades religiosas e/ou entidades afins;
- d) 01 (um) representante das Entidades de portadores de deficiências e/ou necessidades especiais;
- d)03 (três) representante das Associações de moradores e/ou entidades afins
- e)01 (um) representante dos Segmentos dos Agricultores;

II – 25% (vinte e cinco por cento), compreendendo 04 (quatro) integrantes titulares e (suplentes) de Entidades representativas dos Trabalhadores da área de Saúde.

III – 25% (vinte e cinco por cento), compreendendo 02 (dois) titulares e (suplentes) representantes do Governo Municipal, 2 (dois) representantes titulares e (suplentes) dos Prestadores de Serviços Privados conveniados ao SUS no âmbito do município.

§1º Para o representante titular da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux será o (a) Secretário(a) Municipal de Saúde, que é membro nato do CMS/BY e que indicará 01 (um) representante suplente;

§2º Somente poderão participar do processo Eleitoral, como eleitor ou candidato, as entidades e os movimentos sociais municipais de que tratam os incisos I a III do art. 5º deste Edital que tenham existência comprovada, devendo fornecer documentação comprobatória de legalidade e regularidade.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições das Entidades, Instituições e Movimentos representativos de usuários de entidades representativas de trabalhadores de área de saúde e de entidades representativas de prestadores de serviços, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na sede da UBYES, situada na Av. Liberdade, nº 4153, Centro, Bayeux-PB no período de 16 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2023 (5 DIAS), em dias úteis, no horário das 8:00 às 14:00 horas.

Parágrafo Único: Todas as inscrições deverão ser realizadas de forma presencial, não sendo aceitas inscrições por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final.

III – Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde

- a) CNPJ da entidade (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Receita Federal);
- b) Cópia autenticada do contrato ou convênio de prestação de serviço em saúde com a rede municipal (com vigência nos últimos 24 meses ou de relatório de atividades que comprovem atividades ininterruptas prestadas aos usuários do SUS nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à publicação da convocação do processo eleitoral, relacionando o total de atendimentos e o percentual de atendimento que presta ao SUS
- c) Termo de indicação do titular e respectivo suplente que representarão a Entidade, subscrito pelo representante legal da Entidade (firma reconhecida em cartório); e
- d) Cópia da cédula de identidade do titular e do suplente.

§1º Para se inscreverem como candidatos as vagas do Conselho Municipal de Saúde de Bayeux nas Eleições de 2023, nos respectivos segmentos, as Entidades e movimentos sociais deverão indicar seus representantes a candidatos às vagas de conselheiros titulares e suplentes.

Art. 8º - As pessoas indicadas para representarem as entidades ou instituições na eleição do Conselho Municipal de Saúde de Bayeux deverão apresentar no ato da inscrição da candidatura os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento, expedido pela entidade que representará, constando nome completo e dado do representante;
- b) Cópia de documento de identificação oficial com foto, e do CPF, devendo o candidato, na ocasião da eleição, apresentar os originais;

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º A listagem das Entidades e movimentos sociais inscritos para o processo eleitoral, será afixada no mural da Secretaria Executiva do CMS/BY, e divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Bayeux – no dia 26 de outubro de 2023.

CAPÍTULO VII DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando 1 (um) dia útil, contados da sua divulgação feita na forma do *caput* deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período, contados da divulgação da lista das entidades e movimentos sociais habilitados.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO

Art. 11º A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Municipal de Saúde das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos independentes, no dia 8 de novembro de 2023, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas, no CEFOR, e, se necessário, em turno único.

Parágrafo único. A Plenária do Segmento utilizará o resultado dos processos de discussão em grupos de representação, de acordo com suas especificidades.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Após homologado, o resultado final da votação será divulgado, por meio de Edital, bem como publicado no Diário Oficial do Município que será afixado no Conselho Municipal de Saúde, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes.

Art. 13. As despesas com transporte dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo Eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.

Art. 14. Caberá a Secretaria da Saúde providenciar à infraestrutura necessária para a realização do processo Eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 15. Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes das instituições do Governo municipal indicados pelos seus

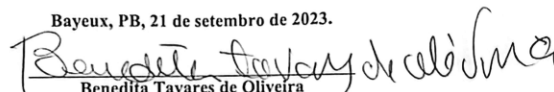
respectivos titulares, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Secretário da Saúde, em Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

§1º A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em até 15 (quinze) dias, após a publicação da portaria referida no *caput* deste artigo, cabendo ao Conselho Municipal de Saúde a sua publicação.

§2º A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2023/2027.

Art. 17. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral *ad referendum* do Pleno.

Bayeux, PB, 21 de setembro de 2023.


Benedita Tavares de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral

LICITAÇÃO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00200/2021 - PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS, SETORES E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA,

CNPJ: 07.553.129/0001-76

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2021 - PMBEX

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 17/09/2023 – 17/09/2024.

DO VALOR - PERMANECERÁ PRESERVADO O VALOR DO CONTRATO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOTAL DO OBJETO CONTRATADO, CONFORME CONSTA NO ADITIVO

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 17/09/2022 A 17/09/2023 PARA 17/09/2023 A 17/09/2024, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONSIDERADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

AVISOS

GUSTAVO SILVA BARROS torna público que requereu a Semaby a autorização ambiental para o DESFILE CÍVICO DO MÁRIO ANDREAZZA, a ser realizado no dia 24 de setembro de 2023, com início às 14 horas, na Rua Francisco Pedro de Andrade, Mario Andrezza, Bayeux -PB

ELIANE IARA NICOLIELLO RODRIGUES, torna público que obteve junto a SEMABY - Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, para Construção residencial unifamiliar com 262,53 m², QD K-1, LT 01, Condomínio Alphaville Paraíba, Comercial Norte, Bayeux, PB.

DF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, torna público que requereu a SEMABY - Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, situado a Rua Francisco Marques da Fonseca, 46, Alto da Boa Vista, Bayeux, PB.

DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, torna público que requereu a SEMABY - Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos, situado na Avenida Francisco Marques da Fonseca, 220B, Imacula, Bayeux, PB.